

## **LEI ORDINÁRIA Nº 137**

*de 28 de outubro de 1961*

### **Abre Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 198.100,00 e dá outras providências.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã faz saber: A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Ficam abertos no corrente Exercício os seguintes Créditos Suplementares:*

*1º Gabinete do Prefeito*

*8.02;4 Despesas diversas*

*b) Viagem estadia e condução Cr\$ 50.000,00*

*2º Secretaria*

*8.04.3 Material de consumo*

*Impressos, papéis e objetos de expediente Cr\$ 50.000,00*

*3º Despesas diversas 8.04. 4*

*b) Aquisição de placas para veículos Cr\$ 50.000,00*

*4º Assistência Social*

*8.29.4 Despesas diversas*

*a) auxílio a indigentes Cr\$ 20.000,00*

*5º Despesas diversas*

*a) pagamento do aluguel do prédio onde funciona a Agência Municipal do IBGE Cr\$ 8.100,00*

*6º 8.99.4 Despesas diversas*

*a) Despesas não previstas Cr\$ 20.000,00*

**Art. 2º..** As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerá por conta dos saldos verificados no fim do presente exercício, nas dotações orçamentárias.

**Art. 3º..** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 30 de outubro de 1961.*

*João de Andrade Vieira Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 137/1961 - 28 de outubro de 1961*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*